



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº78/91, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMATER-RIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, COM BASE NO ARTIGO 16, INCISO XIV, C/C O ARTIGO 217, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a EMATER-RIO- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme minuta do contrato anexo, com a finalidade direcionada a trabalho de orientação ao produtor rural em geral, empresáries rurais, cooperativas e associações rurais, grupos de produtores e outros, visando ao aumento da produção e da produtividade agropecuária dentro do Município de Cantagalo.

Art. 2º - Celebrado o convênio, a EMATER-RIO deverá prestar contas, mensalmente, de suas atividades inerentes ao convênio, e dos recursos financeiros repassados.

Parágrafo Único - A não prestação de contas prevista no caput deste artigo, importará em rescisão do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL